SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 13 de Maio de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVI | Nº 3840a - Edição Extraordinária

ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO – AMUPE
DIRETORIA EXECUTIVA
BIÊNIO 2025/2027

PRESIDENTE:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

VICE-PRESIDENTE:
Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

1º SECRETÁRIO:
Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu
2º SECRETÁRIO:
Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda
1º TESOUREIRO:
Ruben de Lima Barbosa - Panelas
2º TESOUREIRO:
Elioenai Dias Santos Filho - Cabrobó
SECRETÁRIA DA MULHER:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada
SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:
Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL

TITULARES:
1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho - Toritama
2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Saloá

SUPLENTES:
1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão
2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba
3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO DE INTENÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES

O Município vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa contratada **CONTEMAX - CONSULTORIA TECNICA E PLANEJAMENTO LTDA, CNPJ Nº** 06.949.023/0001-23, referente ao **Contrato nº 001/2022**, com base no parecer anexo aos autos e disponível para vistas, comunica a intenção de aplicação de penalidades de multas cumulativas no total de 50% do valor total do Contrato, bem como suspensão de contratar com a Administração Pública municipal pelo prazo de 2 (dois) anos, em observância ao estabelecido na Cláusula Décima Segunda, inciso II, alíneas a, b, c, d e f. Fica assegurado a ampla defesa e o contraditório no prazo de 5 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso.

Abreu e Lima, 12 de maio de 2025.

THIAGO CAVALCANTI AMARAL
Secretário de Administração

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:41AB1655

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO E REABERTURA SESSÃO PUBLICA

Origem: **Processo Licitatório nº 023/2025.**
Concorrência Pública nº 001/2025. Forma: **Eletrônica.**

Objeto: **CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE CONCORRENCIA ELETRONICA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OBRAS E SERVICOS DE IMPLANTACÃO DO SISTEMA ADUTOR DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICIPIO DE BREJÃO/PE.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito publico interno, Inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.131.076/0001-00, com endereço na sede do município, neste ato representado legalmente pelo Gestor Municipal, no uso de suas atribuições legais, através do Agente de Contratação, torna publico para conhecimento dos participantes e demais interessados, o Resultado da verificação dos documentos apresentados para Habilitação das empresas participantes da Concorrência Publica n° 001/2025, forma: Eletrônica. Após a verificação da documentação de Habilitação e analise pelo Setor de Engenharia da Qualificação Tecnica, fica declarado o seguinte resultado:

Empresa	Motivo	Resultado
B L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 14.780.722/2001-10.**	Não cumprimento do disposto nos itens 14.12, 14.13 e 14.14 do Edital de Licitação.	Inabilitada
C P M CONSTRUTORA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 05.545.366/0001-60.**	Atendeu o cumprimento disposto no Edital de Licitação.	Habilitada
CONSTRUTORA VALE DO OURO LTDA, inscrita no **CNPJ nº 06.280.244/0001-51.**	Atendeu o cumprimento disposto no Edital de Licitação.	Habilitada
NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 00.338.885/0001-33.**	Atendeu o cumprimento disposto no Edital de Licitação.	Habilitada
CONSTRUTORA WALDIR MARTINS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 11.373.800/0001-74.**	Atendeu o cumprimento disposto no Edital de Licitação.	Habilitada
AF ENGENHARIA E CONSTRUTORA, inscrita no **CNPJ nº 36.339.407/0001-95.**	Atendeu o cumprimento disposto no Edital de Licitação.	Habilitada

Fica marcada a reabertura da sessão pública – Eletrônica: **Data** e **Local** da **Sessão Pública**: Dia **14.05.2025** às **09h (horário de Brasília) -** Portal: **Bolsa Nacional de Compras – BNC: https://bnccompras.com**, a reunião para abertura de verificação e analise da proposta de preços e lances item 12, e abrindo fase única de recurso item 21 do edital, caso haja intenção na interposição de recurso.
Informamos, ainda, que a Comissão de Licitação coloca a partir da data da publicação deste aviso os autos do processo à disposição dos interessados, caso tenham interesse, para análise quanto à decisão aqui mencionada.
Brejão-PE, 12 de maio de 2025.

Departamento de Licitações e Contratos.

Brejão-PE, em 12 de maio de 2025.

JOSÉ ILDON TAVARES BEZERRA JÚNIOR
Agente de Contratação
Portaria n. 0144/2025.

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:577CD7B2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
DECRETO N°13/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições contidas na Lei Orgânica do Munícipio

CONSIDERANDO que São Serafim foi o primeiro nome dado a nossa cidade;

CONSIDERANDO que a medida não trará qualquer prejuízo para a Administração Pública ou para a sociedade, uma vez que os serviços públicos essenciais serão preservados.

DECRETA:

Art. 1º. **FERIADO MUNICIPAL** no dia 14 de maio de 2025 em razão da comemoração do dia de São Serafim.

Art. 2º. As repartições públicas municipais que desempenham atividades essenciais e de interesse público, deverão manter seu pleno funcionamento;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE.

Calumbi/PE 13 de maio de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito do Município de Calumbi/PE

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:BE67810C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.720/2025

Autoriza a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO com a Paróquia Nossa Senhora do Rosário, Diocese de Nazaré para preservação da edificação de relevância histórico-cultural mediante a requalificação do Convento e Igreja Nossa Senhora da Soledade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANA/PE, no uso de suas atribuições legais, e ainda amparado pela Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:**

Art. 1°. Fica o Município de Goiana autorizado a celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO, por meio de transferência de recursos financeiros, com a Paróquia Nossa Senhora do Rosário, Diocese de Nazaré, inscrita no CNPJ nº 10.544.203/0006-07, com sede na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 9, Centro, Goiana/PE, CEP 55900-000, representada neste ato pelo Revmo. Sr. PE. Sérgio Santana de Souza, Pároco da Paróquia de Nossa Senhora do Rosário, Goiana/PE, inscrito no CPF nº. 036.521.214-81.

Art. 2º. O TERMO DE COLABORAÇÃO a ser celebrado tem como objetivo primordial a preservação da edificação de relevância histórico-cultural mediante a requalificação do Convento e Igreja Nossa Senhora da Soledade, tendo em vista a necessidade de fomento ao uso cultural e da continuidade e ampliação da assistência social, material e espiritual à velhice desamparada, em tempo integral, visando minorar as carências afetivas e socioeconômicas do Abrigo dos Idosos São José que funciona no interior do conjunto arquitetônico, ficando as metas, as justificativas e o prazo previsto de vigências discriminadas no Plano de Trabalho, conforme resumo abaixo e Anexo I do presente projeto de Lei:
I - Plano de Trabalho (Restauração do Conjunto Arquitetônico de Nossa Senhora da Soledade - Abrigo dos Idosos São José), Goiana/PE:
Objeto: Obra de restauração e requalificação do Convento e Igreja Nossa Senhora da Soledade (Abrigo dos Idosos São José), localizado na Rua da Soledade, 299, Centro, Goiana, Pernambuco;
Valor Global: R$ 7.154.416,63 (sete milhões, cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e três centavos);
Vigência: 540 (quinhentos e quarenta) dias.

Art. 3°. A minuta do Termo de Colaboração, ANEXO II, é parte integrante desta lei.
Art. 4°. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:
Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio: 15.451.0226.1066
Elemento de Despesa: 4.4.90.51
Fonte de recurso: 001.001 (recursos próprios)
Art. 5º. O valor global do Plano de Trabalho, citado no art. 2º e constante no Anexo I, poderá sofrer alteração e acréscimo de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado da parceria, mediante solicitação fundamentada da Organização da Sociedade Civil - OSC e previamente aprovada pela Administração Pública, conforme previsão no art. 43, I, "a", do Decreto Federal nº. 8.726/2016;
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 13 de maio de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:486F9FCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.721/2025

Dispõe sobre a alteração do art. 5° da Lei Municipal 2.594/2023, que trata da Progressão Vertical dos servidores do Município de Goiana-PE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANA/PE, no uso de suas atribuições legais, e ainda amparado pela Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:**

Art. 1º. Fica alterado o art. 5º, da Lei Municipal nº 2.594/2023, o qual passa a ter a seguinte redação:
"**Art. 5**°. A Progressão Vertical é a passagem do servidor de uma Classe para outra subsequente, em virtude da comprovação da escolaridade exigida para a Classe almejada, através de documentos previstos em lei.
§1° – Em hipótese alguma haverá Progressão Vertical para servidores que não cumprirem estágio probatório;
§2° – É proibido *per saltum* (salto entre classes), sendo exceção a esta regra a Progressão Vertical da Classe de ensino médio para a Classe do ensino superior.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 13 de maio de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:703B23CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.722/2025

Altera o artigo 3º e 4º da Lei municipal nº 2.560/2022, que estabelece o Sistema de Controle de Consignações dos servidores públicos municipais de Goiana e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANA/PE, no uso de suas atribuições legais, e ainda amparado pela Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:**

Art. 1º. Fica alterado o Art. 3º da Lei Municipal 2.560/2022, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º. Para os fins desta Lei, consideram-se:

– Consignações compulsórias

Sindicatos e associações representativas de classe dos servidores municipais;
contribuição para os fundos integrantes do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS - do Município de Goiana, dos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos, aposentados e pensionistas;
pensão alimentícia e outras decorrentes de decisão judicial;
indenização à Fazenda Pública Municipal, em decorrência de dívida ou restituição;
Imposto de Renda;

– Consignações facultativas:

Descontos, pelo Município, para recebimento de vale-transporte e vale-refeição;
Contribuições para prêmios de seguro de vida cobertos por entidade fechada ou aberta de previdência privada, ou clube de seguros, que operem com planos de pecúlio, saúde, seguro de vida e renda mensal;
Contribuições para planos de saúde, odontológico, de pecúlio, renda mensal, previdência complementar e cesta básica patrocinados por entidade fechada ou aberta de previdência privada ou clube de seguros, que operem com planos de saúde, pecúlio, seguro de vida, renda mensal e previdência complementar, bem como, por entidade corretora de planos de saúde e seguro de vida;
Amortização de empréstimos em geral, concedidos por instituições financeiras e cooperativas de crédito autorizadas pelo Banco Central;

– Consignante: Poder Executivo Municipal;

– Consignados: Servidores efetivos ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo Municipal;
– Consignatárias: Entidades elencadas no art. 7º desta Lei;
– Margem consignável: valor máximo que pode ser debitado dos vencimentos de um servidor, para pagamento de suas consignações.

Parágrafo único. Aos descontos das parcelas previstas nas alíneas "a" e "b", do inciso II, deste artigo, aplicar-se-ão, exclusivamente, as normas relativas às consignações compulsórias, inclusive quanto aos limites de que trata esta Lei.
Art. 2º. Fica alterado *o* Art. 4º que passa a ter a redação *na forma abaixo:*

Art. 4º – Efetuados os descontos obrigatórios previstos em Lei, a soma das consignações facultativas em folha de pagamento terá como limite máximo 35% (trinta e cinco por cento) dos rendimentos brutos fixos mensais dos consignados.

Parágrafo único. Considerar-se-á para fins de cálculo da margem consignável, além dos vencimentos básicos dos servidores, gratificação de 2/3, quinquênios, adicional de insalubridade, adicional de produtividade e qualquer vantagem que tiver sido incorporada aos seus vencimentos.

Art. 3º. Para fins de aplicabilidade desta lei, não serão considerados como margem consignável, as verbas transitórias/indenizatórias, para os servidores efetivos que estiverem no último quinquênio funcional imediatamente anterior a sua aposentadoria, sendo garantida como margem o vencimento básico e as verbas que estiverem incorporadas a esses.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 13 de maio de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:DA904710

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.723/2025

Dispõe sobre o pagamento do PREVINE BRASIL aos servidores efetivos e contratados da Secretaria Municipal de Saúde de Goiana, estabelece o pagamento do INCENTIVO FINANCEIRO DO COMPONENTE DE QUALIDADE e do INCENTIVO ADICIONAL DO COMPONENTE DE QUALIDADE, revoga a Lei municipal n. 2.435/2020 dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANA/PE, no uso de suas atribuições legais, e ainda amparado pela Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:**

Art. 1º. A presente lei tem como fundamentação legal do componente municipal de qualidade da atenção básica, proveniente do programa de pagamento por desempenho, nos moldes dos parâmetros indicados pela PORTARIA GM/MS Nº 3.493, DE 10 DE ABRIL DE 2024, na forma de incentivo de desempenho pago aos profissionais das Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipe de saúde bucal (ESB) e Equipe multidisciplinar (E-multi), com recursos financeiros resultantes das notas obtidas por unidade de saúde na persecução dos indicadores instituídos pelo Ministério da Saúde a partir de seus atos normativos, estabelecendo o pagamento por desempenho da atenção primária em saúde, publicada pelo Departamento de Atenção Básica / Ministério da Saúde.
Parágrafo Único: Para efeitos dessa Lei, considera-se Atenção Primária em Saúde:
médico;
enfermeiro;
equipe de saúde bucal, sendo composta de Dentista, Técnico em Saúde Bucal e/ou Auxiliar de Saúde Bucal;
técnicos de Enfermagem;
agentes Comunitários de Saúde;
recepcionistas;
auxiliares de Serviços Gerais;
auxiliares/Assistentes Administrativos.
Equipe multidisciplinar, E-multi.
Art. 2º. O pagamento do incentivo de que trata esta Lei, ocorrerá mensalmente, de acordo com as diretrizes estabelecidas na PORTARIA GM/MS Nº 3.493/2024, em seu Art. 12-D, utilizando os recursos do INCENTIVO FINANCEIRO DO COMPONENTE DE QUALIDADE**.**
Art. 3º. Serão submetidos à avaliação de desempenho, consideradas as condicionalidades pertinentes à natureza e aplicabilidade constantes da PORTARIA GM/MS Nº 3.493/2024 e dos indicadores definidos pelo Ministério da Saúde, através de Portaria competente:

Os ocupantes de cargo efetivo integrantes do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, atuando na Atenção Primária em Saúde, seja compondo as Equipes de Saúde ou Equipes de Saúde Bucal e E-multi, ainda que em estágio probatório.
Os servidores contratados, desde que para atuarem nas Equipes da Atenção Primária em Saúde, Equipes de Saúde Bucal e E-multi como titulares dos respectivos cargos.

Parágrafo Único – É indispensável que exista relação empregatícia entre a administração pública e o servidor, não podendo ser aplicada a gratificação de que se trata esta lei para aqueles que forem voluntários, estagiários, bolsistas, assemelhados e aqueles que não possuam mais vínculos empregatícios no ano em curso.
Art. 4º. Os valores dos recursos destinados para a ESF, ESB e E-multi, nos termos da PORTARIA GM/MS Nº 3.493/2024, serão destinados, exclusivamente, aos componentes da Equipe da Atenção Primária em Saúde.
§1º O rateio dos valores será efetivado de acordo com a avaliação de cada equipe, por quadrimestre, sendo o valor que a cada equipe couber dividido, igualitariamente, entre os componentes das equipes de saúde da família e equipes de saúde bucal, avaliados nos moldes da PORTARIA GM/MS Nº 3.493/2024.
§2º O pagamento dos recursos por equipe terá relação com o percentual de alcance dos indicadores, no quadrimestre anterior, pela equipe de saúde e permanecerá até que seja mudada a estratégia de financiamento ou cessem os recursos que a subsidiam.
Art. 5º. O pagamento do Incentivo Financeiro do Componente de Qualidade e do Incentivo Adicional do Componente de Qualidade, aos profissionais das ESF, ESB do município de Goiana, fica condicionado ao repasse de recursos financeiros correspondentes, sendo sua manutenção condicionada à continuidade e alterações do referido repasse.

§1º A distribuição do Incentivo do Componente de Qualidade será realizada entre os profissionais das equipes da Atenção Primária em Saúde, ESF e ESB, de forma igualitária e por equipe, na porcentagem de 100% do valor dos recursos percebidos a título dos indicadores apurados nas avaliações, sendo repassados aos profissionais, nos termos da presente Lei e da PORTARIA GM/MS Nº 3.493/2024, de cada equipe, considerando o método de pagamento.
§2º Na hipótese do participante de uma equipe, após receber suas avaliações, ser remanejado para outra, permanecerá ele com os valores percebidos por seu desempenho, até que ocorra uma nova avaliação na unidade a que vier a integrar.
Art. 6º. O incentivo financeiro de que trata esta Lei possui natureza indenizatória, não poderá servir de referência para indexação de quaisquer vantagens e nem será incorporado aos vencimentos dos servidores sob nenhuma circunstância.
Art. 7º. Os componentes das equipes de saúde farão jus ao **INCENTIVO ADICIONAL DO COMPONENTE DE QUALIDADE,** observados os termos do artigo 12-D, §3º da PORTARIA GM/MS Nº 3.493/2024.
Art. 8º. O Incentivo financeiro e Adicional do Componente de Qualidade será determinado a partir das informações da base de dados cadastradas, pela Secretaria de Saúde Municipal, podendo ser atualizada quadrimestralmente, de acordo com os indicadores determinados pelo Ministério da Saúde, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde a implementação das condições técnicas para o alcance destes indicadores.
Art. 9°. - O valor do incentivo de desempenho será pago aos profissionais das Equipes de Saúde da Família, Equipes de Saúde Bucal e E-multi, nos moldes definidos na PORTARIA GM/MS Nº 3.493/2024, ou em outro instrumento normativo posterior, entre os membros da equipe, de acordo com a nota alcançada, respectivamente, e a lei prevista.
Art. 10°. O incentivo financeiro de que trata esta Lei, será devido aos servidores efetivos e contratados, em efetivo exercício na atenção primária da saúde do município, exceto nos casos de:
I – licença sem vencimentos;
– cessão, com ou sem ônus, para outro órgão ou entidade da administração Direta, Autarquias e Fundações, em nível municipal, estadual ou federal;
III – quando o componente/servidor não possuir mais vínculo com a unidade de Atenção Primária em Saúde.

Parágrafo Único – No caso de Licença Prêmio, Licença para Mandato Classista, Licença para Mestrado ou Doutorado, para conclusão de curso de graduação ou pós-graduação lato-sensu e Licença Médica, continuará sendo devido o pagamento do Incentivo Adicional do Componente de Qualidade.
Art. 11º. O recurso destinado à avaliação de cada equipe deverá ser redistribuído entre os componentes avaliados, quando algum membro da equipe perder o vínculo com a atenção básica e/ou com o município.
Parágrafo único – O repasse financeiro que subsidia o Pagamento por Desempenho da Atenção Primária em Saúde estabelecido nesta Lei, deverá ser concedido enquanto houver repasse de recursos financeiros destinados para este fim, pelo Ministério de Saúde, para o Município de Goiana, através do Fundo Nacional de Saúde, para o Fundo Municipal de Saúde.
Art. 12º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de janeiro de 2025.
Art. 13º. Ficam revogadas a Lei nº 2.435/2020 e todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 13 de maio de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:6DA739D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE ARRECADAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 38, DE 12 DE MAIO DE 2025 - LEI N.2690

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 72 e inciso XXI da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Artigo 1°.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$470.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)**470.000,00**

03 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

710	10.301.0102.2228.0000	ATENCAO BASICA	470.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 61	00
	61	BLOCO DE ATENCAO BASICA		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 2°.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 06 00 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATEGICO E COORDENACA

133	99.999.0237.1141.0000	GESTAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATEGIC	-470.000,00
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

-470.000,00

Artigo 3°.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:928CD2C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE ARRECADAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 39, DE 12 DE MAIO DE 2025 - LEI N.2690

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 72 e inciso XXI da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Artigo 1°.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$470.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)**470.000,00**

03 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

710	10.301.0102.2228.0000	ATENCAO BASICA	470.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 61	00
	61	BLOCO DE ATENCAO BASICA		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 2°.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 06 00 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATEGICO E COORDENACA

133	99.999.0237.1141.0000	GESTAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATEGIC	-470.000,00
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

-470.000,00

Artigo 3°.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:14521FA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE ARRECADAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 40, DE 12 DE MAIO DE 2025 - LEI N.2690

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 72 e inciso XXI da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Artigo 1°.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$470.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)**470.000,00**

03 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

710	10.301.0102.2228.0000	ATENCAO BASICA	470.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 61	00
	61	BLOCO DE ATENCAO BASICA		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 2°.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 06 00 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATEGICO E COORDENACA

133	99.999.0237.1141.0000	GESTAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATEGIC	-470.000,00
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

-470.000,00

Artigo 3°.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:B76C2C13

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE ARRECADAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 41, DE 12 DE MAIO DE 2025 - LEI N.2690

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 72 e inciso XXI da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$470.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)**470.000,00**

03 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

710	10.301.0102.2228.0000	ATENCAO BASICA	470.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 61	00
	61	BLOCO DE ATENCAO BASICA		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 2°.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 06 00 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATEGICO E COORDENACA

133	99.999.0237.1141.0000	GESTAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATEGIC	-470.000,00
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

-470.000,00

Artigo 3°.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:E22CAEAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE ARRECADAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 42, DE 12 DE MAIO DE 2025 - LEI N.2690

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 72 e inciso XXI da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Artigo 1°.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$470.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)**470.000,00**

03 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

710	10.301.0102.2228.0000	ATENCAO BASICA	470.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 61	00
	61	BLOCO DE ATENCAO BASICA		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 2°.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 06 00 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATEGICO E COORDENACA

133	99.999.0237.1141.0000	GESTAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATEGIC	-470.000,00
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

-470.000,00

Artigo 3°.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:642CDFFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE ARRECADAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 43, DE 12 DE MAIO DE 2025 - LEI N.2690

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 72 e inciso XXI da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Artigo 1°.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$470.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)**470.000,00**

03 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

710	10.301.0102.2228.0000	ATENCAO BASICA	470.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 61	00
	61	BLOCO DE ATENCAO BASICA		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 2°.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 06 00 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATEGICO E COORDENACA

133	99.999.0237.1141.0000	GESTAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATEGIC	-470.000,00
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

-470.000,00

Artigo 3°.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:1DC31788

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE ARRECADAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 43, DE 12 DE MAIO DE 2025 - LEI N.2690

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 72 e inciso XXI da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Artigo 1°.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$470.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)**470.000,00**

03 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

710	10.301.0102.2228.0000	ATENCAO BASICA	470.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 61	00
	61	BLOCO DE ATENCAO BASICA		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 2°.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 06 00 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATEGICO E COORDENACA

133	99.999.0237.1141.0000	GESTAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATEGIC	-470.000,00
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

-470.000,00

Artigo 3°.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:0AABC6D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE ARRECADAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 44, DE 12 DE MAIO DE 2025 - LEI N.2690

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1°.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$50.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

50.000,00

03 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

1091	13.392.0098.2162.0000	PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CULT	50.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 2°.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 06 00 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATEGICO E COORDENACA

133	99.999.0237.1141.0000	GESTAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATEGIC	-50.000,00
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

-50.000,00

Artigo 3°.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:AE7D296A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 - PMO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2025 - PMO

O Município de Orocó/PE, por meio da Prefeitura Municipal, do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Assistência Social, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor Preço por Item**, sob o modo de disputa **Aberto**, com base na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.
OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de limpeza, conforme especificações constantes no Termo de Referência, para atender às necessidades das diversas unidades administrativas da Prefeitura de Orocó/PE e Fundos vinculados, pelo período de 12 (doze) meses.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 27 de maio de 2025
HORÁRIO DE ABERTURA: 09h05min (horário de Brasília/DF)
PRAZO LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 27 de maio de 2025
LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília/DF
Recebimento de Impugnações e Esclarecimentos: até às 23h59min do dia 22 de maio de 2025.
O edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal supracitado e na sede da Prefeitura Municipal de Orocó/PE, localizada na Rua José Miranda Soares, n.º 901, Centro, Orocó/PE, no horário de 08h00min às 14h00min, em dias úteis.

Orocó/PE, 12 de maio de 2025.

CÉLIA MARIA DA SILVA PEREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:411DF632

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025-PMO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025-PMO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCÓ/PE torna público que realizará licitação, na modalidade **Concorrência Pública**, na forma **Presencial**, em vitude o Art. 176 da Lei n° 14.133/21. tipo **menor preço**, sob o regime de **execução por empreitada por preço unitário**, com fundamento na **Lei nº 14.133/2021** e demais legislações aplicáveis, conforme as condições estabelecidas no edital.
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à construção de escola com 13 (treze) salas de aula, padrão FNDE, no Município de Orocó/PE, conforme Projeto Básico e demais anexos do edital.
VALOR ESTIMADO: R$ 10.925.284,17 (dez milhões, novecentos e vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e quatro reais e dezessete centavos).
DATA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: A sessão ocorrerá presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Orocó/PE, situada à Av. Prefeito Ulisses de Novaes Bione, 427, Centro, Orocó/PE, no dia 28/05/25 as 10h00min.
RETIRADA DO EDITAL: O edital e seus anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Orocó/PE, www.oroco.pe.gov.br ou através do e-mail licitacao@oroco.pe.gov.br Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico ou pessoalmente, em dias úteis, das 08h00 às 14h00.

Orocó/PE, 12 de maio de 2025.

CÉLIA MARIA DA SILVA PEREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:AF0D9EE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – PMO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025-PMO

O MUNICÍPIO DE OROCÓ/PE, por meio da Secretaria de Administração, torna público que realizará **Credenciamento Público**, com fundamento no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto-Lei nº 21.981/1932 e suas alterações, com vistas à formação de cadastro de **Leiloeiros Oficiais** interessados em prestar serviços de alienação de bens móveis, automotivos e imóveis inservíveis da Administração Pública Municipal, por meio de leilões públicos presenciais, eletrônicos ou simultâneos.
OBJETO: Credenciamento não exclusivo de Leiloeiros Oficiais, regularmente registrados na Junta Comercial e com atuação autorizada no Estado de Pernambuco, para eventual prestação de serviços de leilões públicos, conforme demanda do Município de Orocó/PE.
INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: 13 de maio de 2025, às 08h00min.
PRAZO FINAL PARA CREDENCIAMENTO: 04 de junho de 2025, até as 09h00min.
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO: 05 de junho de 2025.
LOCAL PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: Presencialmente na sede da Prefeitura, localizada na Av. Pref. Ulisses de Novaes Bione, nº 427, Centro, Orocó/PE – CEP 56170-000, ou por meio eletrônico no e-mail: licitacao@oroco.pe.gov.br.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Ordem cronológica de credenciamento.
MODALIDADE: credenciamento – Art. 79, Lei nº 14.133/2021.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília/DF.

IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: Até às 23h59min do dia 29 de maio de 2025.
O edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no site oficial da Prefeitura: www.oroco.pe.gov.br ou através do e-mail licitacao@oroco.pe.gov.br

Orocó/PE, 12 de maio de 2025

CÉLIA MARIA DA SILVA PEREIRA
Secretária de Administração
Autoridade Competente

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:772152EA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 01/2025

COORDENADOR – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

CANDIDATOS(AS) CLASSIFICADOS(AS)

Nome do(a) candidato(a)	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	PcD
Janyelle Silva de Moura	104.***.164-**	08/101998	1	1	Não

CANDIDATOS(AS) QUE NÃO ATENDERAM AOS ITENS PREVISTOS NO EDITAL
-

VISITADOR DOMICILIAR – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

CANDIDATOS(AS) CLASSIFICADOS(AS)

Nome do(a) candidato(a)	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	PcD
PÂMELA VITÓRIA DO NASCIMENTO SILVA	115.***.554-**	08/12/2006	2	1	Não
MARIA SOLIDADE DO CARMO MELO	053.***.844-**	14/12/1983	1	2	Não
MARIA RENATA LIMA DA SILVA	064.***.484-**	20/09/1985	1	3	Não
ADRIELMA DA SILVA RAMOS	071.***.644-**	19/07/1987	1	4	Não
TATIANA DA SILVA	077.***.324-**	13/05/1988	1	5	Não
EMANUELE RAMOS DE ARRUDA	134.***.964-**	05/01/1999	1	6	Não
MARIA VICTÓRIA MOURA DE SALES	073.***.074-**	03/07/2002	1	7	Não
LAÍS ALMEIDA DO NASCIMENTO	155.***.474-**	04/02/2003	1	8	Não
EMILLY CRISTINE DE SANTANA SILVA	141.***.864-**	05/11/2005	1	9	Não

CANDIDATOS(AS) QUE NÃO ATENDERAM AOS ITENS PREVISTOS NO EDITAL

Nome do(a) candidato(a)	PcD	ITENS DE DESCLASSIFICAÇÃO
ROMILDA FERREIRA DE QUEIROZ	Não	3.4/3.12/3.14
MARIA JÚLIA GOMES DE LIMA E SILVA	Não	3.12/3.14

Surubim, 12 de maio de 2025.

JONI VON SILVA DE LIMA
Comissão Organizadora

MARIA APARECIDA BENTO PEREIRA
Comissão Organizadora

MARIA SOLANGE CHAVES
Comissão Organizadora

Publicado por:
Cilene Farias Silva de Oliveira
Código Identificador:006F5B52

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 02/2025

COORDENADOR – SCFV

CANDIDATOS(AS) CLASSIFICADOS(AS)

Nome do(a) candidato(a)	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	PcD
ALINE NAYARA LIMA DE FRANÇA	115.***.274-**	09/06/1996	1	1	Não

CANDIDATOS(AS) QUE NÃO ATENDERAM AOS ITENS PREVISTOS NO EDITAL
-

SUPERVISOR – SCFV

CANDIDATOS(AS) CLASSIFICADOS(AS)

Nome do(a) candidato(a)	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	PcD
MANUELE ABREU DA SILVA	137.***.694-**	30/06/2000	1	1	Não

CANDIDATOS(AS) QUE NÃO ATENDERAM AOS ITENS PREVISTOS NO EDITAL
-

OFICINEIRO – SCFV

CANDIDATOS(AS) CLASSIFICADOS(AS)

Nome do(a) candidato(a)	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	PcD
LÚCIA DE FATIMA DA SILVA SOARES	510.***.914-**	11/12/1966	1	1	Não
JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS	920.***.774-**	29/0/1975	1	2	Não
JAILSON MOURA DA SILVA	081.***.254-**	16/12/1986	1	3	Não
JOAB CAMILO EVARISTO	041.***.754-**	12/11/1979	1	4	Não
JOÃO BATISTA DA SILVA JUNIOR	078.***.034-**	04/09/1990	1	5	Não
CARINA JAMILE BEZERRA DA SILVA	136.***.204-**	27/08/1999	1	6	Não
SANDOVAL JOSÉ DA SILVA	073.***.554-**	09/11/1998	1	7	Não
FERNANDA MAGDALA FREIRES DA SILVA	129.***.224-**	09/12/1998	1	8	Não

CANDIDATOS(AS) QUE NÃO ATENDERAM AOS ITENS PREVISTOS NO EDITAL

Nome do(a) candidato(a)	PcD	ITENS DE DESCLASSIFICAÇÃO
LUCAS JOSÉ SANTOS SILVA	Não	3.12/3.14/3.17
MIKAELLE SANTOS GAMA DE LIMA	Não	3.13/3.14/3.15/3.17

Surubim, 12 de maio de 2025.

JONI VON SILVA DE LIMA
Comissão Organizadora

MARIA APARECIDA BENTO PEREIRA
Comissão Organizadora

MARIA SOLANGE CHAVES
Comissão Organizadora

Publicado por:
Cilene Farias Silva de Oliveira
Código Identificador:C156FE10

